



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.355/2009

AUTORIZA REPASSE POR SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse mensal de R\$ 1.460,00 através de subvenção social, podendo chegar o repasse anual no valor R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - Os recursos que serão utilizados para o repasse são oriundos da esfera Federal – SAC API - ASILO

Art. 3º - A entidade beneficiada com auxílio prestará contas na forma da Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos na data de 09 de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 05 de Maio de 2.009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração